

PROCESSO Nº 019/2026**ÁREA REQUISITANTE: GTI/DAF****1. OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de computadores desktop, notebooks e monitores, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Computador Desktop	Unidade	20 (vinte)
02	Notebook	Unidade	120 (cento e vinte)
03	Monitor	Unidade	100 (cem)

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação dos bens e materiais, objeto do presente Termo de Referência, enquadra-se como Licitação, nos termos dos arts. 28 e 32 da Lei 13.303/16 e art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da PBGÁS.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os bens e materiais a que se referem este Termo de Referência serão fornecidos sob a forma de Fornecimento Integral com entrega parcelada.

5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa inicial da contratação, constante nos autos do processo licitatório.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026.
- 5.3. Subcontratação:
- 5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 91 do RILC da PBGÁS.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. ITEM 1 – COMPUTADOR DESKTOP

6.1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:

6.1.1.1. O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos modelos destinados ao mercado doméstico ou de varejo.

6.1.1.2. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

6.1.2. PROCESSADOR:

6.1.2.1. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 10.300 (dez mil e trezentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

6.1.2.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 3,4 GHz.

6.1.2.3. Memória cache total de, no mínimo, 8MB.

6.1.2.4. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior.

6.1.2.5. TDP (termal Design Power) máximo de 35W.

6.1.2.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

6.1.3. MEMÓRIA RAM

6.1.3.1. Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados;

6.1.3.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória;

6.1.3.3. Deverá ser do tipo DDR-5 ou superior e possuir, no mínimo, 4800MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal;

6.1.3.4. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM.

6.1.4. BIOS

- 6.1.4.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- 6.1.4.2. BIOS português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 6.1.4.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash;
- 6.1.4.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
- 6.1.4.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas;
- 6.1.4.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 6.1.4.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
- i) Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - ii) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido.

6.1.5. GERENCIAMENTO

- 6.1.5.1. O equipamento (processador, placa-mãe, placa de rede, etc.) deverá dispor de gerenciamento remoto através das tecnologias, que implementem essa funcionalidade, sendo AMD PRO ou Intel Vpro;

- 6.1.5.2. Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 ou WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);
- 6.1.5.3. Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível, sendo possível o gerenciamento pela rede cabeada;
- 6.1.5.4. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional;
- 6.1.5.5. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 6.1.5.6. Atendimento aos requisitos de gerenciamento Out-Of- Band para todos os tipos de conexão.

6.1.6. PLACA MÃE

- 6.1.6.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- 6.1.6.2. Deverá possuir, no mínimo, chipset H470 ou AMD PRO 500;
- 6.1.6.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 6.1.6.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2;
- 6.1.6.5. Permitir a expansão de memória RAM para até 64 (sessenta e quatro) GB;
- 6.1.6.6. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

6.1.7. ARMAZENAMENTO

- 6.1.7.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.
- 6.1.7.2. Segurança: Opal 2.0, padrão do TCG (Trusted Computing Group) que implementa criptografia em hardware (Self-Encrypting Drive - SED) ou tecnologia similar.

6.1.8. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET

6.1.8.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).

6.1.8.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).

6.1.8.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado

6.1.9. CONTROLADORA DE VÍDEO

6.1.9.1. Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

6.1.9.2. Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz. Directx 12;

6.1.10. CONTROLADORA DE ÁUDIO

6.1.10.1. Controladora de som integrada;

6.1.10.2. Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, com 1.5 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.

6.1.11. GABINETE

6.1.11.1. Tipo Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de máximo 1,5 litros;

6.1.11.2. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

6.1.11.3. Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA;

6.1.11.4. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

6.1.11.5. O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo;

6.1.11.6. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

6.1.12. CONECTIVIDADE

6.1.12.1. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.2 e com SmartPower On ou tecnologia similar;

6.1.12.2. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort e 01 (uma) HDMI. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho;

6.1.12.3. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;

6.1.13. TECLADO

6.1.13.1. Teclado wireless, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.

6.1.13.2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.

6.1.13.3. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

6.1.14. MOUSE

6.1.14.1. Mouse ótico wireless, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;

6.1.14.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

6.1.14.3. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.

6.1.15. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

6.1.15.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.

6.1.15.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 90 W e eficiência mínima de 88%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).

6.1.16. SISTEMA OPERACIONAL

6.1.16.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado;

6.1.16.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery).

6.1.17. GARANTIA

6.1.17.1. Conforme item 6.4.

6.1.18. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1.18.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva

documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

- 6.1.18.1.1. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.
- 6.1.18.2. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série, e detecção automática de atualizações de drivers;
- 6.1.18.3. O equipamento deve atender à norma IEC 62368-1 ou IEC 60950-1, ou norma superveniente, comprovado por certificação emitida pelo Inmetro ou OCP acreditado.
- 6.1.18.4. O computador ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- 6.1.18.5. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics – declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;
- 6.1.18.6. Certificado ou declaração técnica do fabricante que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);
- 6.1.18.7. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001;
- 6.1.18.8. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;
- 6.1.18.9. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama
- 6.1.18.10. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.

6.2. **ITEM 2 – NOTEBOOK**

6.2.1. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:**

6.2.1.1. O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondição e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

6.2.1.2. Os equipamentos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos modelos destinados ao mercado doméstico ou de varejo.

6.2.2. **PROCESSADOR:**

6.2.2.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

6.2.2.2. Processador: quatro núcleos com frequência base mínima de 2.6 ghz e memória cache: mínimo de 8MB, com suporte a criptografia AES.

6.2.2.3. TDP (Thermal Design Power) máximo de 15W;

6.2.2.4. Deve possuir velocidade de barramento de no mínimo 4 GT/s;

6.2.2.5. Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:

- a) Frequência dinâmica: 1GHz;
- b) Suportar Resolução: 4096 x 2304 @ 24Hz;
- c) Suporta no mínimo 03 monitores simultaneamente;
- d) Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.4;

6.2.3. **BIOS:**

6.2.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;

6.2.3.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 professional;

6.2.3.3. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

6.2.3.4. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

- 6.2.3.5. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0, integrado a placa-mãe;
- 6.2.3.6. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- 6.2.3.7. Deve possuir gerenciamento térmico;
- 6.2.3.8. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- 6.2.3.9. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- 6.2.3.10. Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa;

6.2.4. CHIPSET E PLACA MÃE:

- 6.2.4.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 6.2.4.2. Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte mínimo a DDR5 de 4800MHz;
- 6.2.4.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 6.2.4.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- 6.2.4.5. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 6.2.4.6. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 6.2.4.7. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configuração das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 6.2.4.8. O gerenciamento deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);

6.2.4.9. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

6.2.4.10. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

6.2.4.11. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;

6.2.4.12. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

6.2.5. MEMÓRIA:

6.2.5.1. Tipo: DDR5

6.2.5.2. Formato: SO-DIMM (Small Outline DIMM)

6.2.5.3. Capacidade mínima: 16 (dezesesseis) GB, com suporte a operação em dual channel, expansível até, no mínimo, 64 GB;

6.2.5.4. Velocidade efetiva mínima: 4800 MT/s, ou superior, conforme especificação do fabricante.

6.2.6. ARMAZENAMENTO

6.2.6.1. Tipo: SSD no formato M.2, com interface PCI Express, protocolo NVMe;

6.2.6.2. Interface mínima: PCIe 4.0 x4, ou superior, conforme especificação do fabricante;

6.2.6.3. Capacidade mínima: 512 GB;

6.2.6.4. Deverá possuir suporte a criptografia em hardware, compatível com o padrão TCG Opal 2.0 ou tecnologia equivalente.

6.2.7. OUTROS:

6.2.7.1. Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador com o mínimo de 256mb podendo atingir até 1692mb compartilhado de forma dinâmica ou predefinida;

6.2.7.2. Monitor: padrão TFT LCD ou LED widescreen, com no mínimo de 13,3" e no máximo 14" polegadas de tamanho e resolução podendo atingir 1980x1080 pixels ou superior;

6.2.7.3. Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores externos simultâneos, com resolução mínima Full HD (1920x1080), diretamente ou por meio adaptadores oficiais do fabricante (neste caso, devem vir junto com o equipamento).

6.2.7.4. Interfaces de entrada/saída:

- a) Pelo menos 01 (uma) interface HDMI;
 - b) 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo (será aceito tipo combo);
 - c) No mínimo 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) USB Tipo-A padrão USB 3.2 ou superior e 01 (uma) USB Tipo-C padrão USB 3.2 ou superior;
 - d) Interface de rede cabeada Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), integrada ao equipamento
 - e) Interface de rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior;
 - f) Wireless Bluetooth 5.0 ou superior;
 - g) Webcam integrada ao gabinete;
 - h) Microfone integrado ao gabinete;
- 6.2.7.5. Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;
- 6.2.7.6. Bateria: de no mínimo 03 células de lítio-íon. A garantia da bateria deve ser de, no mínimo 12 (doze) meses;
- 6.2.7.7. Alimentação: fonte ac externa de no mínimo 45w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação
- 6.2.7.8. Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2: o teclado deverá incluir função backlight (iluminação traseira) para o uso em ambientes escuros, assim como teclas para desabilitar esta função. A função de iluminação traseira poderá ser feita através de software. Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);
- 6.2.7.9. Segurança: Chip TPM fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip.
- 6.2.7.10. Características físicas: peso máximo 1,75 kg com bateria;
- 6.2.7.11. Mochila: acompanhar mochila, protetora para transporte, resistente a riscos e arranhões, para equipamentos de até 15.6 polegadas;
- 6.2.7.12. **Kit Teclado e Mouse sem Fio:** O conjunto deverá ser composto por teclado e mouse com conectividade wireless ou Bluetooth, com alcance mínimo de 10 metros. O mouse deverá possuir tecnologia óptica ou laser, design ergonômico, botões esquerdo, direito e central (scroll) dedicados, rolagem vertical suave e ajuste de velocidade com resolução mínima de 1.000 dpi. O teclado deverá atender ao padrão ABNT2, possuir design ergonômico de digitação, teclas silenciosas de baixa pressão, indicadores luminosos de Caps Lock, Num Lock, além de oferecer resistência a respingos e ao desgaste por uso contínuo. O

kit deverá incluir bateria recarregável ou pilhas padrão AA/AAA e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. O kit fornecido deverá ser do mesmo fabricante do notebook.

6.2.7.13. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

6.2.7.14. Espessura: não poderá ser maior que 2,1 cm;

6.2.8. SOFTWARES:

6.2.8.1. Sistema operacional: acompanhar licença do MS-Windows 11 professional (coa) x64 devidamente licenciado;

6.2.8.2. Acompanhar mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição.

6.2.8.3. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11 ou superior, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;

6.2.8.4. Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:

- a) Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
- b) Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
- c) Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;

6.2.8.5. Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital;

6.2.8.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema,

realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

6.2.9. GARANTIA:

6.2.9.1. Conforme item 6.4;

6.2.10. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 6.2.10.1. O equipamento ofertado (marca e modelo) deverá constar no Windows Hardware Compatibility Program / Windows Catalog da Microsoft, na categoria hardware – portable computers – business notebook systems, como “Designed for Windows”, para a mesma versão do Sistema Operacional a ser fornecido com o equipamento.
- 6.2.10.2. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).
- 6.2.10.3. O fabricante ou seu representante legal no Brasil deverá comprovar conformidade com a Diretiva WEEE (Waste Electrical and Electronic Equipment).
- 6.2.10.4. O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental certificado conforme a norma ISO 14001, vigente.
- 6.2.10.5. O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR, em sua versão vigente, comprovada por listagem do modelo no site oficial do programa ou por certificado emitido pelo órgão competente.
- 6.2.10.6. O equipamento deverá atender às normas IEC 62368-1 (ou IEC 60950-1, ou norma superveniente), bem como às normas de compatibilidade eletromagnética IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24, comprovadas por atestado de conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO.
- 6.2.10.7. Deverá ser apresentada documentação técnica oficial do fabricante, que comprove o atendimento aos requisitos técnicos e certificações exigidos neste Termo de Referência.
- 6.2.10.8. A documentação apresentada deverá ser de domínio público, estar disponível na Internet, devendo ser indicado na proposta o endereço eletrônico onde cada documento poderá ser consultado.
- 6.2.10.9. Deverão ser apresentadas certificações, laudos ou declarações emitidas por organismos competentes, quando expressamente exigidos, não sendo aceita declaração exclusiva da licitante como comprovação.
- 6.2.10.10. Caso o fornecimento inclua acessórios ou itens adicionais (mouse, teclado, mochila, adaptadores, entre outros), estes deverão ser explicitamente descritos na proposta, com indicação de marca, modelo e quantidade.

6.2.11. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

6.2.11.1. Só serão aceitos os notebooks com cores predominantemente neutras, tendo as seguintes opções: preto, cinza ou grafite.

6.3. **ITEM 3 – MONITOR**

- 6.3.1. Monitor de vídeo com tela LCD plana de no mínimo 23 polegadas com iluminação LED, devendo ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados;
- 6.3.2. Formato de tela widescreen 16:9 ou 16:10, com resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 (Full HD) a 60 Hz;
- 6.3.3. Relação de contraste estático mínima de 1.000:1;
- 6.3.4. O monitor deverá possuir base ergonômica que permita ajuste de altura mínimo de 10 cm, ajuste de inclinação e rotação de até 90° (modo retrato/paisagem), sem a utilização de adaptadores;
- 6.3.5. Deverá possuir, no mínimo, conexão HDMI.
- 6.3.6. Cor predominante preta ou grafite;
- 6.3.7. O equipamento ofertado deverá ser do mesmo fabricante dos itens 1 e 2.

6.4. **GARANTIA**

- 6.4.1. O conjunto de equipamentos ofertados deverá possuir garantia de no mínimo **05 (cinco) anos on-site**, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento;
- 6.4.2. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 6.4.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 6.4.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 6.4.5. Durante todo o período da garantia e do suporte técnico a CONTRATADA deverá atender e solucionar todos os chamados técnicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da abertura do chamado técnico;
- 6.4.6. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser realizados nos dias úteis no período das 8h às 18h. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico da CONTRATADA ao local onde se encontra o equipamento;

- 6.4.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- 6.4.8. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;
- 6.4.9. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão;
- 6.4.10. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência;
- 6.4.11. O licitante não sendo o próprio fabricante, e o prazo da garantia do fabricante for menor que o estipulado e a licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", deverá ser informado na proposta comercial apresentada, o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.

6.5. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.5.1. Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- 6.5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF), na forma de fornecimento CIF-transporte da mercadoria, incluindo os custos e riscos, de total responsabilidade do CONTRATADO;
- 6.5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, em horário comercial, mediante agendamento:
- 6.5.3.1. Sede PBGÁS: Rua Antonio Rabelo Júnior, 161 - 12º andar, Miramar - Edifício Eco Business Center – João Pessoa/PB;
- 6.5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pela Comissão de Recebimento da PBGÁS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 6.5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.
- 6.5.7. A Comissão de Recebimento deverá encaminhar relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento e quitação da fatura emitida pelo fornecedor.
- 6.5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.5.9. Desde que solicitado pela PBGÁS, como condição de recebimento do objeto e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre a PBGÁS e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A PBGÁS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PBGÁS poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

- 7.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Gerência Jurídica da PBGÁS.
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da PBGÁS.
- 7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gerente da área para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. OBRIGAÇÕES DA PBGÁS

8.1. São obrigações da PBGÁS:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de Comissão/Colaborador especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 8.2. A PBGÁS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

- 9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da PBGÁS, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.6. Comunicar à PBGÁS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 89 do RILC da PBGÁS;
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de computadores desktop e notebooks em modelos corporativos.
- 10.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela PBGÁS, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 10.2. A licitante deverá apresentar declaração ou carta de autorização do fabricante, comprovando que está formalmente autorizada a comercializar os equipamentos ofertados no território nacional.
- 10.3. A licitante deverá comprovar que o fabricante dispõe de estrutura de suporte técnico no Brasil, com atendimento on-site, incluindo mão de obra e peças, durante todo o período de garantia.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O prazo de vigência da Contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

12. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V= Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é: IPCA

- 13.2. Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do

reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

- 13.3. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do licitante contratado que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela PBGÁS.
- 13.4. Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela PBGÁS, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.
- 13.5. Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao licitante contratado:
- a) se o índice aumentar, prevalecerá aquele vigente no período previsto para a conclusão;
 - b) se o índice diminuir, prevalecerá aquele vigente no período em que for concluído o serviço ou etapa;
- 13.5.1. Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela PBGÁS, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.
- 13.5.2. A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o licitante contratado das penalidades cabíveis, conforme RILC da PBGÁS e cláusula contratual.
- 13.5.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. O pagamento será efetuado pela PBGÁS, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pelo licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do material ou a prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).
- 14.2. O CONTRATADO deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela PBGÁS:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente Termo de Referência, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2026

Fernanda Paulinelli Rodrigues Silva
Gerente de Tecnologia da Informação

Mário Thiago Alves Romero
Diretor Administrativo Financeiro